



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 095/2026
Pregão Presencial 022/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 001/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dolores do Turvo MG, no ano de 2026.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 16 de julho de 2026**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de prego eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o prego eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do prego presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dolores do Turvo MG, no ano de 2026, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PROCESSO Nº 095/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

ABERTURA DIA: 16/07/2026 – 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO

ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”

PROCESSO Nº 095/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

ABERTURA DIA: 16/07/2026 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e também Certidões de Acervo Técnico e operacional CAT e CAO (pelo menos 01).

Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e respectiva comprovação de registro e quitação na entidade profissional competente junto aos contratos de prestação de serviço ou carta de exclusividade:

Médico Veterinário.

Engenheiro Civil ou Mecânico e Elétrico.

Locutor, Comentarista, Juiz (es) de bretes, Juiz(es) de arena e salva-vidas (Apresentar a CNAR ou Federação).

Certificado de Registro da empresa junto ao IMA Instituto mineiro de agropecuária.

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV

Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste também o nome do responsável técnico.

Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) em atividades de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e certificados de organizadora de eventos;

Certificados de Cursos NR10 e NR35 em nome do Responsável técnico da montagem das estruturas, conforme orientação do ministério do trabalho.

Apresentação do Programa Empresarial de Gerenciamento de Risco (PGR) conforme Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020.

Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a entidade regulamentadora CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) entidade nacional de administração do desporto reconhecida pelo Ministério do Esporte e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada. (Apresentar o documento que comprove que a Federação do Estadual seja filiada na Confederação Nacional de Rodeio).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

O material ofertado para acomodação do público (arquibancadas e camarotes) deverá ser novo com no Máximo 5 anos de uso, em nome da empresa e comprovado através de nota fiscal.

PARA O SHOW PIROTÉCNICO, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos detentores de Carteira de Licença Blaster Pirotécnico.

As licenças deverão estar em nome da Empresa Licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos.

VISTORIA PRÉVIA (VISTORIA FACULTATIVA)

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução.

10.5. Declarações

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V),
(MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 26 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 095/2026
Pregão Presencial 0022/2026
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo, no ano de 2026, faz-se necessária para garantir a adequada execução de uma das principais atrações que compõem a programação oficial do evento.

A Exposição Agropecuária é uma festividade tradicional e de grande relevância para o município, reunindo produtores rurais, comerciantes, expositores, visitantes e a população em geral. Nesse contexto, o rodeio em touros constitui importante manifestação da cultura sertaneja e das tradições ligadas ao meio rural, sendo uma atividade amplamente aguardada e prestigiada pelo público.

A realização desse tipo de evento exige conhecimentos técnicos específicos, equipe especializada, estrutura operacional adequada, profissionais habilitados, animais devidamente regularizados e observância das normas de segurança, bem-estar animal e demais legislações aplicáveis. O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou pessoal técnico qualificado para executar diretamente tais atividades com a eficiência e a segurança necessárias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a organização e execução do rodeio com qualidade, segurança e conformidade legal, garantindo o sucesso da programação da Exposição Agropecuária, a satisfação do público participante e a preservação das tradições culturais locais.

Além disso, o evento contribui para o fortalecimento do turismo, para a valorização do setor agropecuário e para a movimentação da economia local, gerando benefícios diretos e indiretos para comerciantes, prestadores de serviços e demais segmentos econômicos do município.

Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para viabilizar a realização do rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária de 2026, de forma organizada, segura e compatível com a importância do evento para o Município.

DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL DO EVENTO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, A SER REALIZADO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE DORES DO TURVO MG NO ANO DE 2026	SERVIÇO	01	R\$ 257.666,67

A prestação de serviços se subdivide - se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO	DIÁRIA	03	19.333,33



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

	PROFISSIONAL.			
2	CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS)COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS.	DIÁRIA	03	9.666,66
3	JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03	2.666,66
4	JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03	2.666,66
5	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03	13.333,33
6	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03	4.666,66
7	SERVIÇO – ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL.	DIÁRIA	03	10.666,66
8	SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO. (baixo ruido)	DIÁRIA	03	19.666,66
9	MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519.	DIÁRIA	03	2.333,33
10	SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03	4.666,66
11	04 (QUATRO) PORTEREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO.	DIÁRIA	03	2.600,00
12	AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03	1.400,00
13	DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03	1.500,00
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE NO MINIMO 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ-MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA	DIARIA	03	36.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

	DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.			
	ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MINIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ULTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MODULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM.			
15	20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS.	DIARIA	03	21.666,66
16	SERVIÇO – CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED.	DIARIA	03	6.666,66
17	EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL.	DIARIA	03	4.666,66
18	ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAMENTO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS.	DIARIA	03	10.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

19	QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO.	DIARIA	03	5.333,33
20	SERVIÇO – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P. A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO).	DIARIA	03	17.666,66
21	SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL.	DIARIA	03	8.666,66.
22	SERVIÇO – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO.	DIARIA	03	5.333,33
23	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	03	1.666,66
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO	DIARIA	03	1.666,66
25	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS.	DIARIA	03	1.833,33
26	TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35.	DIARIA	03	2.166,66
27	EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	DIARIA	03	8.666,66
28	SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE.	DIARIA	03	3.000,00
29	SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01.	SERVIÇO	01	2.000,00
30	PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00	UNIDADE	01	15.000,00
31	SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDA E VOLTA.	SERVIÇO	01	7.000,00
32	SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA	DIARIA	03	1.666,66
33	ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA.	SERVIÇO	01	2.333,33



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

****O evento deverá atender integralmente as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.605 de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal durante a realização do rodeio, na Lei Federal nº 10.220 de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional, na Lei Federal nº 10.519 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e na Portaria 1.391 do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA de 06 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o registro de entidades promotoras, baixa normas para a realização e controle sanitário dos animais em eventos pecuários**

Visando o bem-estar dos animais caberá ao contratado cumprir as seguintes exigências:

- I-** Disponibilizar médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, fixando em local visível a público o seu nome completo;
- II-** Realizar o transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;
- III –** Certificar que a arena e bretes estejam cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do atleta ou do animal montado.
- IV –** Garantir que os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.
- V-** Certificar que as cintas, cilhas e as barrigueiras utilizadas sejam confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.
- VI-** Garantir que não sejam utilizadas esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.
- VII-** Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor de todos os profissionais de rodeio que atuarão no evento, incluindo os atletas, salva-vidas, domadores, porteiros, juízes e locutores.
- VIII-** Certificar que os animais estejam com atestado de vacinação contra febre aftosa em dia.
- IX-** Garantir que os animais possuam certificado de inspeção sanitária e de controle de anemia infecciosa equina, caso conte com equídeos no recinto do rodeio.
- X-** Garantir que não seja admitido no rodeio qualquer animal que apresente doença, deficiência física ou ferimento que inviabilize sua participação.
- XI-** Assegurar a proteção e a integridade física dos animais, nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.
- XII-** Disponibilizar rodolúvio, pedilúvio, desembarcadouro apropriado, tronco para contenção de animais, fonte de água disponível para desinfecções;
- XIII-** Disponibilizar boa iluminação e local apropriado para recepção, conferência e expedição de documentos sanitários, com mesa, obrigatório acesso à internet de banda larga e impressora compatível com o sistema eletrônico de defesa agropecuária utilizado pelo IMA.
- XIV-** Disponibilizar alojamento adequado para os animais, em currais com no mínimo 2,5 m² (dois metros quadrados e meio) de área por animal, provido de bebedouros com água, comedouros com alimento, equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização ambiental, que atendam às exigências higiênico-sanitárias.
- XV-** Assegurar a presença do médico veterinário habilitado no local do evento, a partir da chegada do primeiro até a saída do último animal do recinto, ficando expressamente proibida a entrada ou saída de animais sem sua presença.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Nos termos da Portaria de nº 1.391/06, Médico Veterinário Habilitado é o profissional técnico credenciado perante o IMA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pelo cumprimento das legislações vigentes, que garanta tratamento humanitário aos animais, zelando pelo seu bem-estar, coibindo qualquer tipo de maus-tratos aos mesmos.

A realização da prática esportiva deverá seguir as normas e diretrizes estabelecidas no regulamento da modalidade montaria em touros da Confederação Nacional do Rodeio – CNAR.

A empresa vencedora será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de Minas Gerais, em nome do responsável técnico indicado durante a fase de habilitação do certame, das estruturas listadas no tópico deste Termo de Referência.

É estritamente vedada a realização de promoção pessoal de qualquer político ou cidadão durante a realização do evento, através de quaisquer meios, sejam visuais, auditivos ou alusivos.

A realização dos shows pirotécnicos (baixo ruído) deverá ser realizada por profissional blaster, devidamente habilitado.

A prestação de serviços deverão se entregue em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Instalação de toda estrutura por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Despesas com os animais por conta da empresa contratada

É responsabilidade da contratada qualquer tipo de acidente que venha ocorrer com a equipe, atletas e animais.

A prestação de serviços ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026 no parque de exposições Geraldino de Barros Valerio localizado no Bairro Santo Antonio, com horario a ser definido pela administração municipal.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

A estrutura deverá estar montada no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Prefeitura disponibilizará a licitante vencedora:

I- Água para os animais;

II- Preparo do solo da arena, com colocação de areia para conforto dos animais e segurança dos peões;

III –Ambulância para suporte do evento;

IV- Espaço para montagem das estruturas devidamente nivelado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

É vedado a utilização, queima e soltura de fogos de estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso conforme LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 18 DE MAIO DE 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Da exigência de amostra: Não será solicitado amostras.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Estruturas;

Cuidado e zelo aos animais.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

Dores do Turvo, 26 de junho de 2026.

Tiago Magalhaes Vieira
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2026
Processo nº 095/2026
Pregão Presencial 022/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da

Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0009.2.0063

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

****O evento deverá atender integralmente as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.605 de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal durante a realização do rodeio, na Lei Federal nº 10.220 de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional, na Lei Federal nº 10.519 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e na Portaria 1.391 do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA de 06 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o registro de entidades promotoras, baixa normas para a realização e controle sanitário dos animais em eventos pecuários**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

Visando o bem-estar dos animais caberá ao contratado cumprir as seguintes exigências:

I- Disponibilizar médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, fixando em local visível a público o seu nome completo;

II- Realizar o transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

III – Certificar que a arena e bretes estejam cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do atleta ou do animal montado.

IV – Garantir que os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

V- Certificar que as cintas, cilhas e as barrigueiras utilizadas sejam confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

VI- Garantir que não sejam utilizadas esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

VII- Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor de todos os profissionais de rodeio que atuarão no evento, incluindo os atletas, salva-vidas, domadores, porteiros, juízes e locutores.

VIII- Certificar que os animais estejam com atestado de vacinação contra febre aftosa em dia.

IX- Garantir que os animais possuam certificado de inspeção sanitária e de controle de anemia infecciosa equina, caso conte com equídeos no recinto do rodeio.

X- Garantir que não seja admitido no rodeio qualquer animal que apresente doença, deficiência física ou ferimento que inviabilize sua participação.

XI- Assegurar a proteção e a integridade física dos animais, nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.

XII- Disponibilizar rodolúvio, pedilúvio, desembarcadouro apropriado, tronco para contenção de animais, fonte de água disponível para desinfecções;

XIII- Disponibilizar boa iluminação e local apropriado para recepção, conferência e expedição de documentos sanitários, com mesa, obrigatório acesso à internet de banda larga e impressora compatível com o sistema eletrônico de defesa agropecuária utilizado pelo IMA.

XIV- Disponibilizar alojamento adequado para os animais, em currais com no mínimo 2,5 m² (dois metros quadrados e meio) de área por animal, provido de bebedouros com água, comedouros com alimento, equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização ambiental, que atendam às exigências higiênico-sanitárias.

XV- Assegurar a presença do médico veterinário habilitado no local do evento, a partir da chegada do primeiro até a saída do último animal do recinto, ficando expressamente proibida a entrada ou saída de animais sem sua presença.

Nos termos da Portaria de nº 1.391/06, Médico Veterinário Habilitado é o profissional técnico credenciado perante o IMA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pelo cumprimento das legislações vigentes, que garanta tratamento humanitário aos animais, zelando pelo seu bem-estar, coibindo qualquer tipo de maus-tratos aos mesmos.

A realização da prática esportiva deverá seguir as normas e diretrizes estabelecidas no regulamento da modalidade montaria em touros da Confederação Nacional do Rodeio – CNAR.

A empresa vencedora será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de Minas Gerais, em nome do responsável técnico indicado durante a fase de habilitação do certame, das estruturas listadas no tópico deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

É estritamente vedada a realização de promoção pessoal de qualquer político ou cidadão durante a realização do evento, através de quaisquer meios, sejam visuais, auditivos ou alusivos. A realização dos shows pirotécnicos (baixo ruído) deverá ser realizada por profissional blaster, devidamente habilitado.

A prestação de serviços deverão se entregue em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Instalação de toda estrutura por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Despesas com os animais por conta da empresa contratada

É responsabilidade da contratada qualquer tipo de acidente que venha ocorrer com a equipe e animais.

A prestação de serviços ocorrerá nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2026 no parque de exposições Geraldino de Barros Valerio localizado no Bairro Santo Antonio, com horario a ser definido pela administração municipal.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

A estrutura deverá estar montada no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Prefeitura disponibilizará a licitante vencedora:

I- Água para os animais;

II- Preparo do solo da arena, com colocação de areia para conforto dos animais e segurança dos peões;

III –Ambulância para suporte do evento;

IV- Espaço para montagem das estruturas devidamente nivelado.

É vedado a utilização, queima e soltura de fogos de estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso conforme LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 18 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 de setembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 032 3478 0702

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2026.

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 095/2026

Pregão Presencial 022/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.	01 Serviço	

Licitação tipo menor preço global todavia, apresentar proposta com as descrições complementares:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03		
2	CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS)COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS.	DIÁRIA	03		
3	JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03		
4	JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03		
5	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03		
6	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03		
7	SERVIÇO – ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL.	DIÁRIA	03		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

8	SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO. (baixo ruído)	DIÁRIA	03		
9	MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519.	DIÁRIA	03		
10	SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03		
11	04 (QUATRO) PORTEREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO.	DIÁRIA	03		
12	AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03		
13	DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03		
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE NO MINIMO 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ-MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.	DIARIA	03		
	ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MINIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ULTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MODULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM.				
15	20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS.	DIARIA	03		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

16	SERVIÇO – CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED.	DIARIA	03		
17	EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL.	DIARIA	03		
18	ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAMENTO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS.	DIARIA	03		
19	QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO.	DIARIA	03		
20	SERVIÇO – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P. A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO).	DIARIA	03		
21	SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL.	DIARIA	03		
22	SERVIÇO – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO.	DIARIA	03		
23	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	03		
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO	DIARIA	03		
25	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS.	DIARIA	03		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

26	TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35.	DIARIA	03		
27	EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	DIARIA	03		
28	SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE.	DIARIA	03		
29	SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01.	SERVIÇO	01		
30	PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00	UNIDADE	01		
31	SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDA E VOLTA.	SERVIÇO	01		
32	SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA	DIARIA	03		
33	ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA.	SERVIÇO	01		

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 095/2026

Pregão Presencial 022/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a)

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 095/2026

Pregão Presencial 022/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recusar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 095/2026

Pregão Presencial 022/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 095/2026

Pregão Presencial 022/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dolores do Turvo MG, no ano de 2026.

Dolores do Turvo MG 09 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

07 de agosto de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo, no ano de 2026, faz-se necessária para garantir a adequada execução de uma das principais atrações que compõem a programação oficial do evento.

A Exposição Agropecuária é uma festividade tradicional e de grande relevância para o município, reunindo produtores rurais, comerciantes, expositores, visitantes e a população em geral. Nesse contexto, o rodeio em touros constitui importante manifestação da cultura sertaneja e das tradições ligadas ao meio rural, sendo uma atividade amplamente aguardada e prestigiada pelo público.

A realização desse tipo de evento exige conhecimentos técnicos específicos, equipe especializada, estrutura operacional adequada, profissionais habilitados, animais devidamente regularizados e observância das normas de segurança, bem-estar animal e demais legislações aplicáveis. O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou pessoal técnico qualificado para executar diretamente tais atividades com a eficiência e a segurança necessárias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a organização e execução do rodeio com qualidade, segurança e conformidade legal, garantindo o sucesso da programação da Exposição Agropecuária, a satisfação do público participante e a preservação das tradições culturais locais.

Além disso, o evento contribui para o fortalecimento do turismo, para a valorização do setor agropecuário e para a movimentação da economia local, gerando benefícios diretos e indiretos para comerciantes, prestadores de serviços e demais segmentos econômicos do município.

Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para viabilizar a realização do rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária de 2026, de forma organizada,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

segura e compatível com a importância do evento para o Município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, A SER REALIZADO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE DORES DO TURVO MG NO ANO DE 2026	SERVIÇO	01

A prestação de serviços se subdivide - se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
2	CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS)COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS.	DIÁRIA	03
3	JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03
4	JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03
5	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
6	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
7	SERVIÇO - ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL.	DIÁRIA	03
8	SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO. (baixo ruido)	DIÁRIA	03
9	MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519.	DIÁRIA	03
10	SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
11	04 (QUATRO) PORTEREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO.	DIÁRIA	03
12	AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
13	DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE NO MINIMO 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ- MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

14	MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.	DIARIA	03
----	--	--------	----

	ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MÍNIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MÓDULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM.		
15	20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS.	DIARIA	03
16	SERVIÇO – CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED.	DIARIA	03
17	EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL.	DIARIA	03
18	ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAMENTO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS.	DIARIA	03
19	QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO.	DIARIA	03
20	SERVIÇO – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P. A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO).	DIARIA	03
21	SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL.	DIARIA	03
22	SERVIÇO – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO.	DIARIA	03
23	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	03
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO	DIARIA	03



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

25	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS.	DIARIA	03
26	TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35.	DIARIA	03
27	EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	DIARIA	03
28	SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE.	DIARIA	03
29	SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01.	SERVIÇO	01
30	PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00	UNIDADE	01
31	SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDA E VOLTA.	SERVIÇO	01
32	SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA	DIARIA	03
33	ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA.	SERVIÇO	01

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo MG, no ano de 2026.

Data: 09 de abril de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dorés do Turvo MG, no ano de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e realizar o rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária do Município de Dorés do Turvo, edição 2026, evento tradicional que integra o calendário cultural, turístico e de entretenimento do município.

A realização do rodeio demanda a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na organização, coordenação, apresentação e execução desse tipo de evento, incluindo o fornecimento de estrutura operacional, equipe técnica qualificada, locutores, juízes, salva-vidas, competidores, animais devidamente regularizados e demais serviços necessários para garantir a segurança, a qualidade e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação visa assegurar a adequada execução da programação da Exposição Agropecuária, proporcionando entretenimento à população, valorizando as tradições culturais e rurais da região, fomentando o turismo local e contribuindo para a movimentação econômica do município, por meio da atração de visitantes e do fortalecimento das atividades comerciais vinculadas ao evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a realização do rodeio com padrões técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a relevância e a dimensão da Exposição Agropecuária de 2026.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apresentação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

e realização de rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária do Município de Dolores do Turvo, no ano de 2026, decorre da necessidade de garantir a execução de uma das principais atrações do evento, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais e rurais do município.

A realização do rodeio integra a programação oficial da Exposição Agropecuária, sendo uma atividade de grande interesse público, capaz de atrair visitantes de municípios vizinhos e da região, ampliando a participação popular e promovendo o desenvolvimento econômico local por meio do incentivo ao comércio, à prestação de serviços e ao turismo.

A necessidade de negócio está relacionada à oferta de entretenimento de qualidade à população, à valorização da cultura agropecuária regional e à promoção da imagem institucional do município, assegurando que o evento seja realizado com organização, segurança, profissionalismo e observância às normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público de manter e fortalecer a Exposição Agropecuária como evento de relevância cultural, social e econômica para o município, garantindo a adequada realização do rodeio em touros e o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, A SER REALIZADO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE DORES DO TURVO MG NO ANO DE 2026	SERVIÇO	01

A prestação de serviços se subdivide - se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
2	CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS)COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS.	DIÁRIA	03
3	JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03
4	JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO)	DIÁRIA	03
5	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
6	COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
7	SERVIÇO – ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL.	DIÁRIA	03



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

8	SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO. (baixo ruído)	DIÁRIA	03
9	MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519.	DIÁRIA	03
10	SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO).	DIÁRIA	03
11	04 (QUATRO) PORTEREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO.	DIÁRIA	03
12	AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
13	DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	03
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE NO MINIMO 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ- MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS.	DIARIA	03

	ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MINIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ULTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MODULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM.		
15	20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS.	DIARIA	03
16	SERVIÇO – CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED.	DIARIA	03
17	EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL.	DIARIA	03
18	ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAÇÃO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS.	DIARIA	03
19	QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO.	DIARIA	03



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

20	SERVIÇO – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P. A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO).	DIARIA	03
21	SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL.	DIARIA	03
22	SERVIÇO – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO.	DIARIA	03
23	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO	DIARIA	03
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO	DIARIA	03
25	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS.	DIARIA	03
26	TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35.	DIARIA	03
27	EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS	DIARIA	03
28	SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE.	DIARIA	03
29	SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01.	SERVIÇO	01
30	PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00	UNIDADE	01
31	SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDA E VOLTA.	SERVIÇO	01
32	SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA	DIARIA	03
33	ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA.	SERVIÇO	01

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária do Município de Dores do Turvo, edição 2026, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para atender às necessidades da Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico, a realização de rodeio demanda conhecimentos específicos, experiência comprovada, equipe qualificada e estrutura operacional própria, envolvendo profissionais especializados, tais como locutores, juízes, salva-vidas de arena, tropeiros, fiscais de brete, equipe de apoio e demais colaboradores necessários para a execução segura e eficiente do evento. Além disso, exige o fornecimento de animais devidamente regularizados, equipamentos apropriados e o cumprimento das normas de segurança, bem-estar animal e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

A execução direta pelo Município não se mostra viável, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado para a realização de rodeios profissionais, o que



demandaria elevados investimentos em equipamentos, contratação temporária de mão de obra especializada e aquisição de recursos que seriam utilizados apenas de forma eventual.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que concentra em um único contrato todos os serviços, equipamentos, profissionais e responsabilidades necessários à execução do rodeio, reduzindo custos administrativos, riscos operacionais e a necessidade de múltiplas contratações. A solução também possibilita maior previsibilidade dos gastos, otimização dos recursos públicos e transferência de responsabilidades técnicas à contratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal.

Adicionalmente, a realização do rodeio constitui importante atração da Exposição Agropecuária, contribuindo para o aumento do público participante, o fortalecimento das tradições culturais e rurais do município, a promoção do turismo e a movimentação da economia local, gerando benefícios indiretos para comerciantes, prestadores de serviços e produtores da região.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para assegurar a realização do rodeio em touros durante a Exposição Agropecuária de 2026, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

7. RESPONSÁVEIS

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 09 de abril de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“REGULAMENTA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM GRAVAÇÃO DE MÍDIA, DE ACORDO COM O ART. 17 § 2º C/C ART. 176, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

CONSIDERANDO que o Art. 176, II da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que a obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, concede prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da Lei para adaptações dos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

CONSIDERANDO que segundo o censo demográfico realizado pelo IBGE no ano de 2022 a população de Dores do Turvo é de 4.988 habitantes, amoldando-se às condições de transição do Art. 176, II da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, ampliar as formas de contratação nos procedimentos licitatórios, visando a maior eficiência e economicidade nos certames, a fim de alcançar a melhor qualidade de serviços e aquisições, com o consequente menor preço respeitando o devido cumprimento da legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional somados a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Dolores do Turvo, mantendo-se princípios basilares da ampla concorrência e publicidade nas aquisições;

DECRETA

Art. 1. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à aquisição e locação de bens e serviços de natureza comum, incluídos os serviços de engenharia, destinados Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Dolores do Turvo, através de Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e dá outras providências;

Art. 2. Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento ou locação de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, é realizada em sessão pública com presença física de licitantes e da Administração, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, poderão ser precedidos de licitação pública na modalidade de pregão presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 4. A licitação na modalidade de pregão presencial é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, economicidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade de pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5. Todos os participantes da licitação na modalidade de pregão presencial realizada pelo município de Dorés do Turvo têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6. Ao Prefeito Municipal ou às autoridades cujas funções forem delegadas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro, agente de contratação e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos em instância final contra atos do pregoeiro;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 7. Na fase preparatória do pregão presencial a Administração Municipal deverá observar os seguintes procedimentos:

I - definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, obedecidas as especificações praticadas no mercado; vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;

II - avaliação do custo, mediante orçamento detalhado em planilha, considerando os preços praticados no mercado, da definição dos métodos de execução, da estratégia de suprimento e do prazo de execução do contrato;

III - justificativa da necessidade da aquisição;

IV - Indicação devidamente motivada pelo respectivo gestor quanto à adoção da modalidade de pregão na forma presencial.

V - estabelecimento, através de edital, dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação, das sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e das cláusulas contratuais,

VI - designação, dentre os servidores, do pregoeiro responsável pelos trabalhos no decorrer do certame bem como sua equipe de apoio, cuja designação não necessariamente será específica para cada licitação;

VII - motivação nos autos de cada um dos atos especificados neste artigo, bem como os indispensáveis elementos técnicos pertinentes ao objeto;

VIII - julgamento, com base no critério de menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, observados os prazos máximos para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 8. Ficam atribuídas ao pregoeiro:

- I - o credenciamento dos licitantes interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos em primeira instância;
- VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

Art. 9. A fase externa do pregão presencial será iniciada com a convocação dos interessados (publicação do edital) e observará as seguintes regras:

- I - Publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em caso da utilização de recursos da União decorrentes de transferência voluntária), do Estado (em caso da utilização de recursos Estadual decorrentes de transferência voluntária);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

III - Publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial do Município.

IV – Disponibilização do edital e seus anexos de forma integral no site oficial do Município.

Art. 10. Os prazos para publicações e recursos deverão respeitar os previstos na Legislação Federal e na Lei 14.133/2021.

§ 1º. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º. Do aviso de licitação constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública presencial do pregão.

Art. 11. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública presencial para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, observando-se os seguintes procedimentos:

I - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

- II - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta que atenderem as respectivas exigências fixadas em edital;
- III - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- V - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- VI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- VII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- VIII - sendo aceitável a proposta de menor preço ou maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- IX - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- X - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XI – mesmo após declarado a melhor proposta ou o menor preços, o pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor ou maior desconto;

XII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

XV - se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 12. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Parágrafo único. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 14. É vedada a exigência de:

- I - aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame;
- II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital em sua forma física, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 18. A licitação na Modalidade de Pregão Presencial será processada pela Administração Municipal e seus atos essenciais serão documentados e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

juntados ao respectivo processo administrativo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

- I - justificação da contratação do objeto fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, conforme o caso;
- II - descrição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, obedecidas as especificações praticadas no mercado, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem ou frustrem a competição, visando o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - orçamento estimado em planilha de custos unitários e cronograma de desembolso, conforme o caso;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura de licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico prévio;
- VIII - estabelecimento, através de edital, dos critérios de aceitação das propostas, das exigências da habilitação, da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto e as sanções por inadimplemento;
- IX- minuta do termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X- previsão das propostas escritas e da documentação de habilitação analisada;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida, para habilitação e dos recursos interpostos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

XII - comprovantes da publicação do aviso de licitação do resultado da licitação e do extrato do contrato respectivo, conforme o caso.

XIII - Comprovante de gravação em áudio e vídeo da sessão pública de pregão presencial realizada.

Art. 19. Todas as licitações feitas pela modalidade Pregão, na forma presencial, realizadas pelo Município de Dolores do Turvo/MG serão gravadas.

Parágrafo único. As mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 20. As sessões devem ser gravadas por, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, posicionadas em ângulos distintos, de modo que a primeira delas foque na mesa e outra na plateia, permitindo a filmagem e a captação de áudio em eventuais manifestações do público.

§1º. A gravação e transmissão dos procedimentos licitatórios deverão abranger os seguintes procedimentos:

- I - abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
- II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
- III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame;
- IV - demais atos que demandem sessão pública, conforme legislação vigente.

§2º. Caso o julgamento e classificação aconteçam em ato posterior, a sessão pública será suspensa e, na sua continuidade, será reaberta, gravada e transmitida conforme estabelece este Decreto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada e pela Procuradoria Geral do Município, devendo serem respeitadas as demais regras e princípios dispostos na Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo
Estado de Minas Gerais